

CENTRO EDUCACIONAL FESN (ARACAJU-SE) -

Av. Desembargador Maynard - 75, Suíssa - CEP: 49.052-210

Fone (79) 3085-0028 ou (79) 99151-6886 CNPJ: 35.734.627/0001-50

TERMO DE CONVENIO - COOPERAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: CENTRO EDUCACIONAL FESN - ARACAJU EIRELI

Endereço: Av. Desembargador Maynard – 75, Suíssa, Aracaju-SE – CEP: 49,052-210

Nome do Responsável: JENNYFER GABRIELLY SANTOS TRAVASSOS

CPF: 049212515-50

Email: coordenacao.aracaju@fesn.com.br

Telefone: (79) 3085-0028 (79) 99151-6886

CNPJ: 35.734.627/0001-50 I.E.: Centro Educacional

FESN.SITE: www.fesn.com.br

UNIDADE CONCEDENTE

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Endereço: AV. MOISÉS GOMES PEREIRA,16 – CEP: 49140-000

CNPJ: 13128863000-190

Telefone: (79) 99981-2177

Responsável Legal: FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA

CPF: 584742265-20

EMAIL: saude@barradoscoqueiros.se.gov.br

Celebram entre si este **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O acordo de Cooperação tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES E VISITAS TÉCNICAS do curso TÉCNICO EM ENFERMAGEM,



da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à UNIDADE CONCEDENTE, o qual, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem.

Cláusula 2^a - Em decorrência do presente Acordo, celebra-se um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, entre o ESTUDANTE e a UNIDADE

CONCEDENTE, com interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008 (e Decreto 87.497/82), o qual constituirá comprovante de inexistência de vínculo empregatício.

Cláusula 3ª - As condições básicas para a realização de Estágio de Estudante estão explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE que se vincula ao presente acordo. A UNIDADE CONCEDENTE, com interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e de outro lado o(a):

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

Clausula 4ª - O Termo de compromisso de Estágio - TCE, que decorre de Acordo de Cooperação, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia.

Cláusula 5ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

- a) As atividades de Estágio a serem cumpridas pelo Estagiário serão desenvolvidas no horário de funcionamento da Unidade Concedente, cumprindo a carga horária prevista no Plano de Curso e Regimento da Instituição de Ensino.
- b) Ceder suas instalações de assistência aos clientes para que tenham condições de propiciar experiência prática na área de formação dos estudantes, com a finalidade exclusiva para o treinamento em situações reais de vida e trabalho.
- c) A Unidade Concedente do COOPERADO não fornecerão alimentação, nem acomodação de descanso, para estagiários nem para seus supervisores.
- d) As atividades acima descritas poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do ESTÁGIO e do Currículo, sempre dentro do Contexto Básico da Profissão.

Cláusula 6ª - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá a UNIDADE CONCEDENTE:

- a) proporcionar, ao estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatível com o conteúdo programático de seu curso.
- b) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário subsídio que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio.



Cláusula 7^a - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO:

- a) cumprir, com todo o empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio.
- b) observar e obedecer às normas internas da UNIDADE CONCEDENTE.

Cláusula 8ª - Constituem motivos para interrupção automática da vigência do presente termo de compromisso de estágio:

- a) a conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula.
- b) O não cumprimento do convencionado neste termo de compromisso, bem como no Acordo de Cooperação do qual este decorre.

Cláusula 9^a - Para dirimir quaisquer questões do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO as partes elegem o foro de Aracaju, por mais privilegiado que sejam os outros.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do ACORDO DE COOPERAÇÃO e do decorrente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor.

DATA: 25/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS UNIDADE CONCEDENTE

TESTEMUNHA (1):

TESTEMUNHA (2):

ennyier Gabrierily. S. Travasso. Coordenação

CNPJ: 35.734.627/0001-50 FESN - Aracaiu

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

